



CONTRATO Nº 20220451

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Ceará, 721, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 15.784.575/0001-10, representado pelo(a) Sr.(a) SINELLY GOMES DE OLIVEIRA, Sec Municipal de Assistência Social, portador do CPF nº 835.125.003-15, residente na RUA DUQUE DE CAXIAS Nº52, e de outro lado a firma C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 37.967.870/0001-44, estabelecida à AV BRASIL, 351, INDEPENDENCIA, Marabá-PA, CEP 68501-120, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CARLOS AUGUSTO BARROS NOGUEIRA, residente na Av. Brasil, nº 351-A, Liberdade, Marabá-PA, CEP 68501-120, portador do(a) CPF 668.119.962-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 005/2022-PMDE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem: Pregão Eletrônico SRP 005/2022-PMDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022-PMDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01901003/22, devidamente homologada pelo (a) Senhor (a) SINELLY GOMES DE OLIVEIRA Gestor/Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL», ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de Licitação e à(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), agora CONTRATADA(S), conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO

2.1 - As cláusulas e condições deste Contrato se moldam às disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as quais, CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas e se obrigam reciprocamente.

CLÁUSULA TERCEIRA-OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
175275	LIVRO PROTOCOLO - Marca.: TILIBRA PRODUTOS DE com 100 folhas, numeradas sequencialmente (frente/verso), capa papelão revestida em papel off-set plastificado na cor azul 153mm	UNIDADE	100,00	6,590	659,00
175668	CAIXA ARQUIVO - Marca.: POLIBRAS MINAS PLAST de plástico p/ arquivo morto tipo polionda no tamanho 360x250x130mm .	UNIDADE	500,00	3,150	1.575,00
175768	LÁPIS DE COR - Marca.: CIS LTDA lápis de cor 12 cores redondo caixa com 12 UND	UNIDADE	500,00	6,500	3.250,00
177457	BORRACHA 40 - Marca.: LEONORA COMERCIO INT feita em látex natural, escolar, para lápis e grafite, no formato retangular, número 40, cor branca, caixa com 40 unidades.	CAIXA	500,00	10,560	5.280,00
184996	PAPEL CARBONO - Marca.: CIS LTDA em papel base, tamanho 220x330 mm, cor preta, tipo comum, caixa com 100 folhas.	PACOTE	50,00	18,750	937,50
204825	TINTA PARA CARIMBO PRETA - Marca.: ACC INDUSTRIA DE Para todos os tipos de almofadas, Tinta à base de água, Caixa com 12 unidades c/ 40 ml cada frasco, na cor preta.	CAIXA	50,00	23,400	1.170,00
215187	FITA CORRETIVA - Marca.: CIS LTDA fita corretiva escolar 8m x 5mm 100und	UNIDADE	50,00	6,390	319,50
245262	BLOCO DE CÓPIAS DE CHEQUE - Marca.: SÃO DOMINGOS IND USTR	BLOCO	50,00	27,890	1.394,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



245264	Bloco c/ 100fl, Dimensões 148x209mm. BORRACHA BICOLOR Nº12 - Marca.: CIS L TODA CAIXA Parte vermelha: deve ser aplicável p/ qualquer gradação de grafite, indicada p/ apagar lápis e lapiseira Parte azul: dever ser mais abrasiva, indicada p/ apagar caneta e lápis de cor caixa contendo 40 unidades.	500,00	12,890	6.445,00
245277	ENVELOPE 310X410 - Marca.: PILOT PEN DO BRASIL PACOTE tipo saco na cor branca ou amarela	500,00	40,210	20.105,00
273239	RÉGUA DE 50 CM - Marca.: CIS LTDA UNIDADE em acrílico cristal, não flexível, com graduação pol/cm precisa.	250,00	1,610	402,50
312438	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTECOR LARANJA - Marca.: CAIXA LEONORA COMERCIO INT	150,00	7,590	1.138,50
312439	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE COR VERDE - Marca.: CAIXA LEONORA COMERCIO INT	500,00	7,960	3.980,00
312440	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE COR ROSA - Marca.: L CAIXA EONORA COMERCIO INT	150,00	7,590	1.138,50
312441	CLIPS Nº 4/0 - Marca.: ACC INDUSTRIA DE ART CAIXA em arame de aço c/ acabamento niquelado acabamento	150,00	1,150	172,50
312442	CLIPS Nº 2/0 - Marca.: ACC INDUSTRIA DE ART CAIXA em arame de aço c/ acabamento niquelado acabamento	100,00	1,790	179,00
312444	CLIPS Nº 5/0 - Marca.: ACC INDUSTRIA DE ART CAIXA em arame de aço c/ acabamento niquelado acabamento	100,00	1,430	143,00
312451	ENVELOPE 240X340 - Marca.: POLIBRAS MINAS PLAST PACOTE Tipo saco, na cor branca, papel 75g, pacote c/ 100 unidades.	500,00	18,200	9.100,00
312452	ENVELOPE 17X25CM - Marca.: POLIBRAS MINAS PLAST PACOTE Tipo saco, na cor branca, papel 75g, pacote c/ 100 unidades.	500,00	18,440	9.220,00
312453	ENVELOPE PEQUENO 16X12CM - Marca.: POLIBRAS MINAS PL PACOTE Tipo saco, na cor amarela, papel 75g, pacote c/ 100 unidades.	500,00	9,320	4.660,00
312454	ESTILETE C/ LÂMINA ESTREITO - Marca.: CIS LTDA CAIXA Estilete c/ lâmina tipo estreito, Trava automática, Lâmina de 9 mm, Lâmina de aço carbono extensível interna.	100,00	14,100	1.410,00
312456	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA - Marca.: ACC INDUSTRIA CAIXA DE ART Extrator de Grampos tipo espátula, Fabricado em chapa de aço fina fria Sae 1020 Zincado, dimensões: Comprimento = 15cm, Largura = 2cm, Utilizado para sacar grampos de grampeadores, caixa c/ 12 unidades.	50,00	9,310	465,50
312457	EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA - Marca.: ACC INDUSTRIA D CAIXA E ART em aço cromado com tratamento antiferrugem, tipo piranha, com pegador de plástico, p/ remoção de grampos nº 10,24/6 e 26/6, caixa c/ 01 unidade.	50,00	5,120	256,00
312458	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO - Marca.: ACC INDUSTRIA D UNIDADE E ART c/ estrutura metálica medindo aproximadamente 12cm comp. X 5cm altura X 3,5cm de largura, para grampos do tipo 26/6 e 24/6, capacidade p/ até 20 fls.	150,00	9,850	1.477,50
312459	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO - Marca.: ACC INDUSTRIA DE UNIDADE E ART c/ estrutura metálica medindo aproximadamente 20,1cm comp. X 5cm altura X 9,5cm de largura, para grampos do tipo 26/6 e 24/6, capacidade p/ até 30 fls.	150,00	11,570	1.735,50
312460	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE - Marca.: ACC INDUSTRIA DE UNIDADE E ART Capacidade p/ até 210fls, c/ estrutura metálica, p/ utilizar grampos: 23/6 23/8 23/10 23/13 23/15 23/17 23/20 e 23/25. Armazenagem de até 100 grampos e regulagem p/ alinhamento de papel.	100,00	15,100	1.510,00
312462	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/6 - Marca.: ACC INDUSTRIA DE CAIXA E ART galvanizado p/ grampeador 23/6 - cx de 5000.	150,00	5,180	777,00
312463	LÁPIS PRETO Nº 02 - Marca.: CIS LTDA CAIXA Lápis nº 02, formato redondo, grafite de boa qualidade, cx c/ 72 unidades.	500,00	15,130	7.565,00
312464	LIVRO DE ATAS - Marca.: TILIBRA PRODUTOS DE UNIDADE folhas numeradas c/ 100 fls, gramatura 75g/mý,297x210mm, capa dura e preta com boa qualidade.	500,00	6,890	3.445,00
312465	LIVRO DE PONTO - Marca.: TILIBRA PRODUTOS DE UNIDADE C/ 100 folhas - capa dura c/ lombada quadrada - cor preta	150,00	8,120	1.218,00
312466	PAPEL TIPO A4 - Marca.: SUZANO S. A. CAIXA papel A4 210mmX297mm,75g/mý, caixa contendo 10 resmas de 500fls cada.	1.500,00	115,680	173.520,00
312467	PAPEL FORMULÁRIO CONTINUO - Marca.: SUZANO S. A. CAIXA Formulário contínuo 1 via, 240mmx280m, branco microserilhado, caixa com 3000 folhas, de boa qualidade, 60g/m.	500,00	102,100	51.050,00
312468	PAPEL TIPO OFÍCIO - Marca.: SUZANO S. A. CAIXA	1.000,00	168,960	168.960,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



312469	papel Ofício nº 02, 216mmX330mm,75g/mý, 8ú/ý X 13?, caixa contendo 10 resmas de 500fls cada. PASTA DE PLASTICO, TRANSPARENTE 3CM - Marca.: POLIBR UNIDADE AS MINAS PLAST	500,00	1,950	975,00
312470	polipropileno transparente c/ espessura de 3cm, dimensões aproximadas 35x23x3cm(ofício). Deve possuir abas p/ fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico, conforme normas do Inmetro. PASTA DE PLASTICO, TRANSPARENTE 4CM - Marca.: POLIBR UNIDADE AS MINAS PLAST	500,00	2,030	1.015,00
312471	polipropileno transparente c/ espessura de 4cm, dimensões aproximadas 35x23x4cm(ofício). Deve possuir abas p/ fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico, conforme normas do Inmetro . PASTA DE PLASTICO, TRANSPARENTE 1CM - Marca.: POLIBR UNIDADE AS MINAS PLAST	500,00	1,190	595,00
312472	polipropileno transparente c/ espessura de 1cm, dimensões aproximadas 35x23x,0,5cm(ofício). Deve possuir abas p/ fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico, conforme normas do Inmetro. PASTA DE PLASTICO, TRANSPARENTE C/ GRAMPO - Marca.: UNIDADE POLIBRAS MINAS PLAST	500,00	1,210	605,00
312473	Pasta em polipropileno transparente, c/ grampo trilho plástico, Tamanho Ofício, Ferragem plástica na cor da pasta. PASTA TIPO AZ - Marca.: POLIBRAS MINAS PLAST UNIDADE em papelão prensado, lombo largo de 80mm, medindo 280x350mm, por alavanca, com 02 argolas e compressor plástico.	1.000,00	2,890	2.890,00
312474	PASTA DE PAPELÃO C/ FERRAGEM - Marca.: POLIBRAS MINA UNIDADE S PLAST	500,00	1,120	560,00
312475	Confecionada Em cartão duplex plastificado colorido, Grampo plástico ou trilho metal, Formato: 335x230mm. PASTA DE PAPELÃO SIMPLES C/ ELÁSTICO - Marca.: TILIB UNIDADE RA PRODUTOS DE	1.000,00	0,940	940,00
312477	Pasta com abas e elástico em cartão duplex, Pintado e plastificado com plástico transparente, Reforçada com ilhós p/ documentos, tamanho ofício. PERFURADOR PARA PAPEL P/ 10FLS - Marca.: ACC INDUSTRIA DE ART UNIDADE	50,00	5,890	294,50
312478	Perfurador para 2 furos, Distancia dos furos: 80mm, Margem de 10mm, de metal, capacidade de perfuração perfeita de até 10 fls de papel 75g/mý. Apoio da base em polietileno, com marcador de centro. PERFURADOR PARA PAPEL P/ 35FLS - Marca.: ACC INDUSTRIA DE ART UNIDADE	50,00	21,010	1.050,50
312479	Perfurador para 2 furos, Diâmetro do furo: 7mm, Distancia dos furos: 80mm, de metal, capacidade de perfuração perfeita de até 35 fls de papel 75g/mý. Cor Preta, Apoio da base em polietileno, Pinos perfuradores em aço e molas em aço, Com margeador em aço inoxidável. PERFURADOR PARA PAPEL P/ 50FLS - Marca.: ACC INDUSTRIA DE ART UNIDADE	25,00	29,860	746,50
312483	Perfurador para 2 furos, Diâmetro do furo: 7mm, Distancia dos furos: 80mm, de metal, capacidade de perfuração perfeita de até 50 fls de papel 75g/mý. Cor Preta, Apoio da base em polietileno, Pinos perfuradores em aço e molas em aço, Com margeador em aço inoxidável. PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD/DVD - Marca.: PILOT PE CAIXA N DO BRASIL	25,00	8,560	214,00
312485	ponta de poliéster tinta base de álcool, secagem rápida, espessura escrita 0,6mm cor azul ou preta, caixa com 12 unidades. PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM - Marca.: ACC INDUSTRIA DE CAIXA	100,00	9,890	989,00
312486	Prendedor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável corpo c/ medida apróx. 51mm abertura de 15mm capacidade para prender até 150 folhas de papel, 75G/M2. Caixa c/ 12 unidades. Alta pressão. Produzido em metal de alta resistência. TINTA PARA CARIMBO COR AZUL - Marca.: ACC INDUSTRIA DE ART CAIXA	50,00	27,210	1.360,50
312487	Para todos os tipos de almofadas, Tinta à base de água, Caixa com 12 unidades c/ 40 ml cada frasco, na cor azul. TINTA PARA CARIMBO COR VERMELHA - Marca.: ACC INDUSTRIA DE ART CAIXA	50,00	34,510	1.725,50
312488	Para todos os tipos de almofadas, Tinta à base de água, Caixa com 12 unidades c/ 40 ml cada frasco, na cor vermelha. REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO COR AZUL - Marca.: A CAIXA CC INDUSTRIA DE ART	50,00	18,740	937,00
312489	Tinta permanente à base de álcool, Caixa com 12 unidades de frascos c/ no mínimo 37 ml, na cor azul. REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO COR PRETA - Marca.: CAIXA ACC INDUSTRIA DE ART	50,00	19,840	992,00
312490	Tinta permanente à base de álcool, Caixa com 12 unidades de frascos c/ no mínimo 37 ml, na cor preta. REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA - Marca CAIXA .: ACC INDUSTRIA DE ART	50,00	18,320	916,00
324199	Tinta permanente à base de álcool, Caixa com 12 unidades de frascos c/ no mínimo 37 ml, na cor vermelha. COLA BASTÃO GROSSO 11M - Marca.: LEONORA COMERCIO IN UNIDADE	500,00	22,100	11.050,00



cola bastão quente silicone transparente grossa para pistola 11M, pacote de 1KL							
324211 SACO CELAFONE 30X43,7CM - Marca.: CROMUS EMBALAGENS UNIDADE		1.000,00	31,000	31.000,00			
saco celafone plástico para presente transparente 30x43,7cm PT 100 UND							
324603 SACO CELAFONE 15X25CM - Marca.: CROMUS UNIDADE		1.000,00	18,200	18.200,00			
saco celafone plástico para presente transparente 15x25cm PT 50 UND							
				VALOR GLOBAL R\$	561.714,50		

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO:

- 4.1.** - Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação, sendo os itens e quantidades de acordo com as necessidades, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante em local previamente designado pelo setor de compras da municipalidade e em perfeito estado de conservação, em horário de atendimento do órgão.
- 4.2.** - Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas neste edital, assim como com toda a sua documentação
- 4.3.** - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital
- 4.4.** - O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao Setor responsável do município, antes do vencimento do prazo
- 4.5.** - Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor competente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1.** - A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, com prazos de validade vencidos, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos;
- 5.2.** - Expedida a Ordem de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento.
- 5.3.** - No caso de alteração dos itens, após a entrega dos mesmos, a proponente vencedora deverá informar com antecedência.
- 5.4.** - Os itens devem ser apresentadas sempre em conformidade com a solicitação da administração.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1.** - O preço global para o fornecimento dos itens é de R\$ 561.714,50 (quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos) nos termos da proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, composto pelos valores unitários conforme descritos na cláusula terceira deste Contrato.
- 6.2.** - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento contratual, após a entrega a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) de venda contendo a especificação do produto, marca e/ou fabricante, quantidade, volume se for o caso, valor unitário e valor total.
- 6.3.** - No dia e hora designado para o pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente datado, carimbado, assinado e em papel timbrado da contratada, devendo indicar o Banco, o número da agência e o número da conta corrente para fins de transferência bancária.
- 6.4.** - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.
- 6.5.** - O **CONTRATANTE** possui o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO



7.1. - O prazo de vigência do presente Contrato passará a contar da data de assinatura deste instrumento **até o dia 31/12/2022**, sendo que a **CONTRATADA** deverá executá-lo de acordo com as necessidades de abastecimento do **CONTRATANTE**.

7.2. - Será emitida à **CONTRATADA**, **Ordem de Compra** para fornecimento itens, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social durante a vigência do Contrato, nos termos do *caput* do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, sendo facultado ao **CONTRATANTE** adotar as providências a que se refere o § 2º do supracitado dispositivo legal.

CLAUSULA OITAVA - PRAZO DO CONTRATO

8.1. - O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2022, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes contratantes.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1501.081220008.4.022 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 275.497,00, Exercício 2022 Atividade 1501.081250008.4.023 Apoio às Ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 286.217,50.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. - A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento de itens, de acordo com a emissão das ordens de Compra pelo **CONTRATANTE**, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos ou empregados, por dolo ou culpa, causarem ao Município ou a terceiros.

10.2. - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. - A **CONTRATADA** deverá fornecer itens de boa qualidade.

10.4. - A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelo **CONTRATANTE** que será fiscalizador da qualidade do fornecimento de itens objeto deste Contrato.

10.5. - Prestar integral obediência à legislação e normas de qualidade e às relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho.

10.6. - Prestar esclarecimentos quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, caso haja alguma dúvida quanto ao fornecimento contratado.

10.7. - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do fornecimento contratado, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade. Deverá, contudo, informar imediatamente ao Fundo Municipal de Assistência Social sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.

10.8. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, devidamente atualizado, mediante termo aditivo.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento nos termos firmado neste Contrato.

11.2. Orientar e fiscalizar o fornecimento dos produtos realizado pela **CONTRATADA**.

11.3. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento da **CONTRATADA**.

11.4. Exercer ampla fiscalização dos serviços, de modo a garantir segurança, regularidade, eficiência e comodidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



12.1. A administração e a fiscalização do Contrato serão efetuadas pelo(a) Servidor(a) Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Ordenador de Despesa.

13.3. A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência da Secretária Municipal de Assistência Social, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação.

13.4. No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão às seguintes multas:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no fornecimento dos Produtos;
- b) Caso venha a agir culposamente no curso do fornecimento dos Produtos, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Contrato, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, hipótese em que se obriga a **CONTRATADA** a repor a parte danificada, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- c) Por se conduzir dolosamente no curso do fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;
- d) Caso venha desistir do fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

13.5. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** possua junto ao **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por representação do Fundo Municipal de Assistência Social, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

13.6. Das decisões caberão recursos, sob protocolo, conforme o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

13.7. Os recursos serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar.

13.8. Será considerado motivo de força maior para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da **CONTRATADA**;
- b) Interrupção dos meios normais de transportes;
- c) Acidente que implique em retardamento da execução do fornecimento sem culpa por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula do Contrato e a **CONTRATANTE** não optar pela cobrança de multa prevista no Edital;
- b) Revelando a **CONTRATADA** incapacidade ou inidoneidade durante o fornecimento e/ou Produtos;
- c) Frequentemente houver reclamações quanto à qualidade do fornecimento e/ou produtos;
- d) Se cometida qualquer fraude;
- e) Se a **CONTRATADA** insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe este Contrato;



f) Quando, depois de reiteradas notificações, ficarem evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da **CONTRATADA** na condução do Contrato.

14.2. O presente Contrato Administrativo poderá ainda ser rescindido:

- a) Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual;
- d) Nas hipóteses preceituadas pelo art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

14.3. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à **CONTRATADA**, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar o Contrato, total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - FORO

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato, fica eleito pelos contratantes, o Foro da Comarca de **Dom Eliseu, Estado do Pará**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE

17.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial no prazo previsto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e mural de avisos da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - ASSINATURA

18.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

DOM ELISEU - PA, 01 de Junho de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 15.784.575/0001-10
CONTRATANTE

C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES
CNPJ 37.967.870/0001-44
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____